MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Após a análise da Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, sobre as operações financeiras, orçamentárias e extraorçamentárias realizadas pela PROARTE – Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa, no exercício de 2021, emitimos o presente parecer:

1 – A Contabilidade foi escriturada em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320/64, e com os princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis a espécie, bem como com a Lei Complementar n.º 101/2000 e demais normas legais cabíveis.

2 – A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

3 – Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional programática (Anexo da Lei Federal n.° 4.320/64).

4 – Não houve correção quanto à classificação econômica da Despesa.

5 – Ficou caracterizada a observância dos estágios da despesa estabelecida nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal n.º 4.320/64.

6 – As Notas de Empenho e Ordens de Pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil, nos termos da legislação vigente.

7 – Não foi realizado nenhum adiantamento no exercício em questão.

8 – Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

9 – No controle contábil das operações financeiras extraorçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

PARECER

Em face das informações levantadas e apuradas, constatamos que os recursos foram aplicados em conformidade com a disciplina legal em vigor.

Assim sendo, o órgão de Controle Interno emite parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados a Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa.

Carlos Barbosa, 25 de abril de 2022.

Eliana Marin Guerra
Coordenadora da UCCI

Daniela Padilha Strossi
Membro da UCCI